

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**N.º 17/2019
Pregão SRP nº 04/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE CAMPUS TOBIAS BARRETO, com sede na Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n, Conjunto Irmã Dulce, CEP: 49300-000, na cidade de Tobias Barreto/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0003-63, neste ato representado pelo Diretor Claifton Bongiovani do Carmo, nomeado pela Portaria nº 608 de 11 de março de 2019, publicada no DOU de 20 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 425.435.255-72, portador da Carteira de Identidade nº 672641 2ª via SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no DOU de 03/12/2019, processo administrativo n.º 23707.000145/2019-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, especificados no item 5 do **Item 1** Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 11.319.557/0003-78

Endereço: Av. Sidney Girão, 230, Bairro Bernek, Mundo Novo/MS – CEP: 79.980-000

Telefone: (51) 9 9706-9801

E-mail: dentecklicitacao@gmail.com

Representante: Paulo Ricardo Artus CPF: 014.077.720-23

Dados bancários: BRASIL Agência: 3188-7 Conta corrente: 21903-7

ITEM	Descrição do Material	CATMAT	Quantidade por Participantes										Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)		
			Unidade de Fornecimento	IFS – Campus Tobias Barreto (Gerenciador)	IFS- Reitoria	IFS - Campus Aracaju	IFS – Campus N. Sra. da Glória	IFS - Campus Itabaiana	IFS – Campus Lagarto	IFS -Campus Propriá	IFS – Campus São Cristóvão	IFS -Campus N. Sra. do Socorro			IFS- Campus Estância	Quantidade Total
5	CONDICIONADOR DE AR INVERTER “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h, bifásico (2F+T), 220V, 60 Hz, fixação parede, compressor rotativo, refrigera / ventila /desumidifica, 1 evaporadora / 1 condensadora com serpentina em cobre, filtra anti-fungos, gás ecologico (R410A), Selo Procel Classe A de eficiência energética , ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto digital sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Garantia mínima de 12(doze) meses, a partir do recebimento definitivo.	355741	Unidade	-	-	19	-	5	20	2	15	-	-	61	2.750,00	167.750,00

336

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o IFS/Campus Tobias Barreto (UASG 154679) CNPJ: 10.728.444/0003-63.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Sergipe/Campus Aracaju (UASG 158393) CNPJ: 10.728.444/0003-63;

3.2.2. Instituto Federal de Sergipe/Campus Itabaiana (UASG 152430) CNPJ: 10.728.444/0005-25;

3.2.3. Instituto Federal de Sergipe/Campus Lagarto (UASG 158394) CNPJ: 10.728.444/0004-44;

3.2.4. Instituto Federal de Sergipe/Campus Propriá (UASG 154681) CNPJ: 10.728.444/0008-78;

3.2.5. Instituto Federal de Sergipe/Campus São Cristóvão (UASG 158392) CNPJ: 10.728.444/0002-82;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

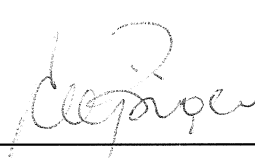
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tobias Barreto/SE, 04/12/19



Claifton Bongiovani do Carmo
Diretor do IFS/Campus Tobias Barreto

PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023

Assinado de forma digital por
PAULO RICARDO
ARTUS:01407772023
Dados: 2019.12.04 09:53:45 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunhas:

Samirio Nunes Silveira
CPF: 930.348.255-34

Silva Maurício Silva Almeida
CPF: 067.792.795-23

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS TOBIAS BARRETO

Complexo Habitacional Julieta Barreto Menezes, S/N, Bairro Fazenda Concórdia, Tobias Barreto/SE -
CEP: 49300-000 - Telefone: (79) 3711-3286

ERRATA

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019

Fica retificada a **Ata de Registro de Preços nº 17/2019**, lavrada em 04 de dezembro de 2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - UASG 154679 – PROCESSO Nº. 23707.000145/2019-77**, tendo em vista que houve erro na digitação do CNPJ do órgão gerenciador.

Retificação nº 1

ONDE SE LÊ:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE CAMPUS TOBIAS BARRETO, com sede na Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n, Conjunto Irmã Dulce, CEP: 49300-000, na cidade de Tobias Barreto/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0003-63, neste ato representado pelo **Diretor Claifton Bongiovani do Carmo**, nomeado pela **Portaria nº 608 de 11 de março de 2019, publicada no DOU de 20 de março de 2019**, inscrito no CPF sob o nº **425.435.255-72** portador da Carteira de Identidade nº **672641 2ª via SSP/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2019**, publicada no **DOU de 03/12/2019**, processo administrativo nº **23707.000145/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

LEIA-SE:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE CAMPUS TOBIAS BARRETO, com sede na Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n, Conjunto Irmã Dulce, CEP: 49300-000, na cidade de Tobias Barreto/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0009-59, neste ato representado pelo **Diretor Claifton Bongiovani do Carmo**, nomeado pela **Portaria nº 608 de 11 de março de 2019, publicada no DOU de 20 de março de 2019**, inscrito no CPF sob o nº **425.435.255-72** portador da Carteira de Identidade nº **672641 2ª via SSP/ES**, considerando o julgamento da



licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no DOU de 03/12/2019, processo administrativo n.º 23707.000145/2019-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Retificação nº 2

ONDE SE LÊ:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o IFS/Campus Tobias Barreto (UASG 154679) CNPJ: 10.728.444/0003-63.

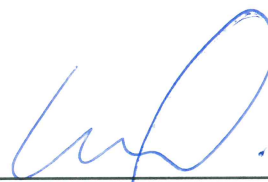
LEIA-SE:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o IFS/Campus Tobias Barreto (UASG 154679) CNPJ: 10.728.444/0009-59.

As demais informações, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.

Tobias Barreto/SE, 15 de abril de 2020.



MÁRCIO DE MELO

Diretor do IFS/Campus Tobias Barreto

Márcio de Melo
Diretor Geral
Campus Tobias Barreto
2020 - PORTARIA : 774/2020